



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, INTERPOSTA ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9122/2023, CONVÊNIO 1491001529/2023 E RECURSO DE ALIENAÇÃO CONTA 23.050-2, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRATINHA/MG.

ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.441.004/0001-64, com sede na Rua José da Silva, nº 198, CEP: 086.042-280, Tarobá, Londrina/PR, tendo por seu representante legal o Sra. Andreia Maria Antonholi Garcia, inscrito no CPF/MF nº 035.376.829-48, vem, respeitosamente, apresentou impugnação aos termos do edital no dia 01/11/24 via LICITANET

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULOS CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9122/2023, CONVÊNIO 1491001529/2023 E RECURSO DE ALIENAÇÃO CONTA 23.050-2, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRATINHA/MG.**

A impugnante **ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou pedido de impugnação em face do edital, em resumo alega que a qualificação técnica exigida no item **11.19.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SOMENTE PARA O VEICULO ADAPTADO**, incompatível ou impossível.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido questionamento, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, o item **31 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, trata do assunto da seguinte forma:

31.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

31.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>.

31.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

31.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

31.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

31.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

A empresa encaminhou a impugnação em 11/04/24 via portal licitanet, estando, portanto tempestiva, cumprindo com os requisitos de admissibilidade

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao pedido apresentado entendendo que as razões apresentadas pela impugnante não prosperam senão vejamos;

A impugnante solicita ao final de sua peça recursal que o edital seja retificado da seguinte forma;

ONDE SE LÊ FL.20 [...] a) comprovante de registro / certidão vigente do CREA em nome da empresa; b) comprovante de registro/certidão vigente do CREA em nome do responsável técnico pela empresa acompanhado do vínculo do mesmo com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;

LEIA – SE FL.20 [...] a) comprovante de registro / certidão vigente do CREA em nome da empresa TRANSFORMADORA; b) comprovante de registro/certidão vigente do CREA em nome do responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

pela empresa acompanhado do vínculo do mesmo com a empresa TRANSFORMADORA, através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;

A licitante impugnante demonstrou total falta de interpretação do instrumento convocatório, o item **11.19.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SOMENTE PARA O VEICULO ADAPTADO**, que traz a seguinte redação;

11.19.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SOMENTE PARA O VEICULO ADAPTADO:

11.19.2.1 - Para todas as empresas participantes do veículo adaptado: nos termos da Resolução nº 291/2008 do CONTRAN, apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT acompanhado de Certificado de Capacitação Técnica – CCT, em nome da própria licitante, referente ao modelo do veículo apresentado, ou vínculo entre o licitante e o Detentor do CAT e CCT, com documento assinado por ambas as partes, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica;

11.19.2.2-Para empresa Concessionária, apresentar Termo de Concessão com a Montadora;

11.19.2.3-Para empresa quando for o próprio fabricante e/ou transformador das Ambulâncias, apresentar:

- a) comprovante de registro / certidão vigente do CREA em nome da empresa;
- b) comprovante de registro/certidão vigente do CREA em nome do responsável técnico pela empresa acompanhado do vínculo do mesmo com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- c) folhetos / desenhos técnicos dos equipamentos ofertados, onde constem a caracterização dos mesmos, assinado pelo responsável técnico;

OBS: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com assinado pelo responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial;

A solicitação de alteração realizada pela impugnante já está prevista no edital no item **11.19.2.3** - Para empresa quando for o próprio fabricante **e/ou transformador das Ambulâncias**, ou seja, o item deixa claro que quando for fabricante **E/OU transformador**, deverá apresentar o exigido nas letras a, b e c, de acordo com sua personalidade jurídica de fabricante ou de transformador, simples assim.

Não houve nenhum direcionamento do edital conforme afirmado pela recorrente, o edital está de acordo com a legislação pátria e não merece reforma, apenas houve equívoco por parte da recorrente no entendimento do item 11.19.2.3.

Desta forma o edital não merece retificação, uma vez que já atende o solicitado pela empresa impugnante, estando o edital dentro dos princípios constitucional da igualdade de participação, isonomia transparência, eficiência, razoabilidade dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

DECISÃO:

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeiro do Município de Pratinha/MG, no uso de minhas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, dou por respondido a impugnação apresentada, **INDEFERO** as razões apresentadas, mantendo a data de abertura do edital para o dia 18/04/24 as 09:00

Publique-se.

Pratinha/MG, 15 de abril de 2024

Dione Fernando Ferreira
Pregoeiro